



## ATO DA MESA DIRETORA nº 002 de 23 de fevereiro de 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 32, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, no intuito exclusivo de zelar pelos interesses públicos diante do estado de calamidade pública que o Brasil e o mundo têm atravessado, passa a fazer as seguintes CONSIDERAÇÕES e edita o presente Ato:

CONSIDERANDO o enfrentamento a pandemia da COVID – 19, onde o Congresso Nacional em Decreto Legislativo reconheceu o Estado de Calamidade Pública que o Brasil se encontra;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.529, de 16 de março de 2020 e alterações posteriores, editado pelo Governo do Estado da Bahia que regulamenta as medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, e a necessidade de adoção de medidas de prevenção, contenção e controle de riscos à saúde pública afim de evitar a disseminação da pandemia;

CONSIDERANDO, o calendário legislativo e o início das sessões ordinárias deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a natureza essencial das funções exercidas pelo Poder Legislativo Municipal e a necessidade da retomada gradual das suas atividades presenciais, respeitados os protocolos de segurança sanitária, visando à preservação da saúde dos servidores, parlamentares e cidadãos;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o expediente administrativo no horário das 7 horas as 13 horas, conforme disposto no Artigo 47 da Lei Complementar nº 048/2013 de 18 de fevereiro de 2013 e alterações posteriores, ficando a cargo do Presidente a adoção de escala de revezamento de servidores, por setor, caso haja a necessidade, a fim de garantir o cumprimento dos protocolos de segurança e saúde.

**§ 1º** - O atendimento será realizado, preferencialmente, por via remota, através da Diretoria Administrativa e/ou Diretoria Legislativa, através dos números (73) 99926-5271 e (73) 99821-5475, respectivamente, ou, ainda, pelos endereços eletrônicos [ouvidoria@camaramucuri.ba.gov.br](mailto:ouvidoria@camaramucuri.ba.gov.br) e [camara@camaramucuri.ba.gov.br](mailto:camara@camaramucuri.ba.gov.br).

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,  
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077  
[www.camaramucuri.ba.gov.br](http://www.camaramucuri.ba.gov.br) | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000483

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano 6



§ 2º - A Câmara Municipal de Mucuri disponibilizará os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual indispensáveis à realização das atividades pertinentes a cada setor.

Art. 2º - As reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerão, na forma presencial, conforme Calendário Legislativo e/ou convocação da Presidência, respeitando as medidas de prevenção e restrições impostas pelas autoridades sanitárias.

§ 1º - Fica facultado aos vereadores enquadrados no grupo de risco, conforme estabelecido pelos órgãos de saúde, com mais de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, durante o período em que o COVID-19 colocar em risco a saúde da sociedade, a participação nas sessões ordinárias presenciais.

§ 2º - As sessões ordinárias e/ou extraordinárias acontecerão com a presença de público, de forma reduzida, não devendo ultrapassar 30% (trinta por cento) da capacidade do plenário, ficando restrito o acesso ao plenário somente aos parlamentares; assessores, em quantidade estabelecida de 01 (um(a)) assessor(a) de cada gabinete; servidores indispensáveis à realização da sessão; e, caso seja necessário aos trabalhos legislativos pertinentes àquela sessão, convidados, autorizados expressamente pela Presidência.

§ 3º - É obrigatória a adoção das medidas de segurança e saúde, tais como o uso de máscaras faciais, o distanciamento e a utilização de álcool 70% para higienização, por todos os presentes nas reuniões.

Art. 3º - Este ato entra em vigor em 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Câmara Municipal de Mucuri, em 23 de fevereiro de 2021.

JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO  
Presidente

HÉLIO ALVARENGA PENHA  
Vice-Presidente

ROBERTO SILVA DOS SANTOS JÚNIOR  
Primeiro Secretário

PAULO GOMES MOTA  
Segundo Secretário

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,  
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077  
[www.camaramucuri.ba.gov.br](http://www.camaramucuri.ba.gov.br) | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri